

REGULAMENTO

Erasmus+

O presente regulamento foi elaborado tendo por base os projetos e os contratos financeiros assinados entre a Direção do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros (doravante AEMC) e a Agência Nacional Erasmus+ (ANE+), no âmbito do Instrumento de Acreditação do AEMC e dos projetos Internacionais do AEMC.

Capítulo I – Âmbito, Definição, Objetivos, Responsáveis, Funções, Equipa de Trabalho

Artigo 1.º

Âmbito

O Programa Erasmus+ do AEMC tem como principal objetivo o conhecimento da Europa e dos valores da União Europeia, nas suas diversas vertentes educativas e pedagógicas, através da implementação de projetos do Programa Erasmus+ da União Europeia (UE).

Assim sendo, cada projeto internacional do AEMC - Erasmus+ identifica-se com o objetivo geral deste programa europeu: “Apoiar, através da aprendizagem ao longo da vida, o desenvolvimento educativo, profissional e pessoal dos indivíduos nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto na Europa e mais além, contribuindo assim para o crescimento sustentável, o emprego de qualidade e a coesão social, bem como para impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa.”, em consonância com os objetivos do Projeto Educativo de Agrupamento.

Artigo 2.º

Definição

Os projetos internacionais Erasmus+ são projetos financiados pela União Europeia (UE). Estes projetos desenvolvem-se em Ações-Chave ou em Parcerias Estratégicas entre escolas oriundas de países da UE ou de países aprovados pela UE.

Os projetos internacionais Erasmus+ visam a "Cooperação para a Inovação e Partilha de Boas Práticas" e, no caso do AEMC, envolvem alunos do Ensino Secundário, pessoal docente e não docente.

Artigo 3.º

Objetivos

1. Gerais:

- a) envolver a instituição na estratégia de internacionalização do Agrupamento;
- b) dar conhecimento ao Conselho Geral, Conselho Pedagógico e Reuniões Gerais de Professores dos passos importantes e decisões tomadas;
- c) criar uma rede de contactos para a criação de afinidades com as instituições escolares europeias;
- d) construir um espaço próprio na página eletrónica do Agrupamento;
- e) construir um espaço próprio em redes sociais específicas para divulgação pública das ações Erasmus+ do AEMC;
- f) publicar os critérios de seleção dos participantes (docentes e discentes) visando a transparência e a inclusão;
- g) utilizar recursos multimédia atrativos para motivação dos participantes nas diversas ações internacionais a implementar;
- h) divulgar atividades Erasmus+ em eventos locais/municipais;
- i) reformular os objetivos do Plano de Acreditação de acordo com a avaliação efetuada pela AN;
- j) incentivar à inscrição de todos os docentes e das propostas de projeto na plataforma Europass e *eTwinning*;
- k) seleccionar os participantes e efetivar os contratos com os mesmos antes do encerramento do ano civil para efeitos de consonância com a prática do IGeFE;
- l) elaborar um “Formulário de Manifestação de Interesse” dos participantes (docentes, técnicos especializados e discentes) para futura seleção em mobilidades;
- m) esclarecer os participantes de todas as tarefas a implementar antes e após a mobilidade – preparação linguística, cultural e logística;
- n) apresentar publicamente os resultados das ações à comunidade escolar por parte dos atores educativos ou dos aprendentes, com convites extensíveis a outras instituições parceiras, locais, regionais, nacionais ou internacionais.
- o) Criar a Coordenação Erasmus+ na escola sede com 5 elementos para construção da estratégia de internacionalização do AEMC, a saber:
 - Diretor (Representante legal e gestor financeiro);
 - Coordenador do Programa Erasmus (pessoa de contacto e responsável por oportunidades de implementação de projetos);

- Três professores assessores: um para assessoria, produção de conteúdos, produção multimédia, divulgação e disseminação digital; outro para assessoria e logística de mobilidades; um terceiro para apoio financeiro;
- p) afixar um horário e local para acompanhamento de candidaturas por parte da Coordenação Erasmus+;
- q) fomentar encontros informais nas escolas afastadas da escola sede;
- r) atribuir responsabilidade de disseminação aos participantes: estabelecimento de métodos de partilha da experiência no AEMC e na comunidade;
- s) elaborar um mapa de mobilidades;
- t) recolher, dos participantes, os testemunhos, experiências adquiridas durante as mobilidades realizadas para fins de divulgação oficial;
- u) dar a conhecer ao AEMC/comunidade local, através dos participantes, o resultado da implementação das novas metodologias observadas e os projetos resultantes das aprendizagens adquiridas.

2. Específicos

2.1. Pessoal Docente/técnicos especializados

- a) realizar contribuições diretas no programa e estabelecer um compromisso no trabalho colaborativo;
- b) participar em outros projetos inovadores para o desenvolvimento do AEMC;
- c) apoiar na internacionalização do Agrupamento;
- d) envolver-se em atividades direta e indiretamente ligadas aos projetos;
- e) manter contacto com plataformas internacionais afetas ao Programa Erasmus+;
- f) participar e disseminar resultados em jornadas Erasmus+ a realizar no AEMC e/ou nos Centros de formação da Região;
- g) desenvolver a sua competência de comunicação em línguas estrangeiras;
- h) desenvolver estratégias na sua prática letiva decorrentes da formação e experiência no domínio das mobilidades Erasmus + (inovação pedagógica, inclusão, educação ambiental e democracia europeia).

2.2. Alunos

Cada projeto Erasmus+ tem por objetivo levar os alunos envolvidos a desenvolver competências:

- a) de autonomia;

- b) de diálogo;
- c) de troca de informações;
- d) de capacidade de resolução de problemas;
- e) de espírito de cooperação e de entreajuda;
- f) de intervenção na comunidade interna, externa e internacional;
- g) sociais, culturais, linguísticas e interculturais;
- h) motivacionais.

Estas competências são estimuladas e ativadas durante a participação dos alunos em mobilidades ou em grupos de trabalho com os professores envolvidos no Programa Erasmus+. Cada grupo de trabalho analisa, cria e desenvolve todas as atividades e tarefas necessárias para cada projeto Erasmus+, em articulação com as escolas parceiras.

Artigo 4.º

Coordenação Erasmus+

Todos os projetos internacionais Erasmus+, sejam eles decorrentes da Acreditação do Agrupamento, sejam em parceria com outros projetos internacionais Erasmus+, têm uma Coordenação Erasmus+ composta por um responsável financeiro (Diretor do AEMC), um responsável pedagógico ou coordenador geral (Coordenador Erasmus+) e 3 professores assessores (produção de conteúdos, produção multimédia, divulgação e disseminação digital; assessoria e logística de mobilidades; apoio financeiro).

1. Responsável Financeiro

O responsável financeiro é o Diretor do Agrupamento, que assina a candidatura do projeto como representante da Instituição e todos os documentos inerentes a cada projeto Erasmus+ do Agrupamento.

2. Responsável Pedagógico/Coordenador Geral

O responsável pedagógico ou coordenador geral é a pessoa que desenvolve os contactos com os parceiros de todos os projetos Erasmus+, que participa na execução desses projetos e que figura na candidatura como a pessoa de contacto.

3. Professores assessores

Os assessores correspondem a colaboradores diretos do coordenador (três docentes do quadro de Agrupamento), auxiliando na execução de tarefas prioritárias.

Artigo 5.º

Funções

1. Do Diretor, da equipa diretiva ou do seu representante:

- a) aprovar as equipas de trabalho;
- b) gerir a parte financeira dos projetos em interligação com o coordenador dos mesmos;
- c) acompanhar as atividades dentro e fora da escola;
- d) colaborar e participar nas atividades dos projetos.

2. Do responsável pedagógico ou coordenador geral:

- a) participar ativamente na execução do projeto para aprovação;
- b) propor a equipa de trabalho à Direção;
- c) implementar o projeto na escola, em estreita colaboração com a Direção;
- d) acompanhar, coordenar e responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades inerentes aos projetos, tanto a nível nacional como a nível internacional;
- e) coordenar a equipa de trabalho direto e as equipas de trabalho indiretas (participantes);
- f) responsabilizar-se pela área pedagógica dos projetos;
- g) comunicar com os parceiros;
- h) executar os relatórios intermédios e finais, se aplicável;
- i) elaborar relatórios solicitados pela Agência Nacional sobre as atividades desenvolvidas, para efeitos de aquisição da subvenção total de cada projeto implementado;
- j) colaborar na execução do relatório financeiro.

3. Dos professores assessores:

- a) divulgar os projetos em curso, tal como preconizado pelos próprios projetos;
- b) produzir conteúdos com os alunos participantes nos projetos Erasmus+;
- c) traduzir os respetivos conteúdos, com a colaboração dos alunos participantes nos projetos;
- d) criar ferramentas digitais e de *social media* (nacional e internacional) para divulgação de cada projeto;
- e) cuidar do aspeto visual dos trabalhos a desenvolver e a apresentar em cada mobilidade e/ou *meeting*;
- f) disseminar os projetos nas plataformas e formatos solicitados pelo país

coordenador de cada projeto Erasmus+.

- g) colaborar na elaboração dos relatórios solicitados pela Agência Nacional sobre as atividades desenvolvidas, para efeitos de aquisição da subvenção total de cada projeto implementado.

Artigo 6.º

Implementação dos Projetos Erasmus+

1. A implementação dos Projetos é da responsabilidade da Coordenação Erasmus+ e por todos os docentes participantes no Programa Erasmus+ do AEMC, designados Grupo de Mobilidade, para desenvolver todas as atividades necessárias às parcerias de cada projeto, e que aceitem explicitamente essa colaboração, em função das linhas orientadoras dos referidos projetos.
2. Cada professor participante no Programa é selecionado, de acordo com os critérios previamente definidos e estabelecidos neste regulamento e mediante consulta à Direção do AEMC.
3. O Grupo de Mobilidade só se considera constituída uma vez aprovado pela Direção.
4. O Grupo de Mobilidade reúne sempre que necessário com a Coordenação Erasmus+ através de reuniões/grupos de trabalho, onde são dadas todas as informações relacionadas com cada projeto e onde serão definidas todas as atividades inerentes aos projetos sem envolvimento direto de alunos (mobilidades para fins de aprendizagem/formação, *Job Shadowing*, Missões de Ensino, acompanhamento em mobilidades de grupo - docentes) ou com o envolvimento de alunos (mobilidades de grupo - discentes).

Capítulo II – Seleção de Alunos

Artigo 1.º

Seleção de alunos para projetos Erasmus+

1. Os alunos são selecionados de acordo com as especificidades de cada projeto, com equidade e transparência e mediante:
 - a) Manifestação de interesse em participar num dos projetos Erasmus+ do Agrupamento, através da resposta a um inquérito que define o perfil do candidato previamente enviado por correio eletrónico aos respetivos pais, Encarregados de Educação (doravante EE) ou tutor do aluno, através dos seus diretores de turma

e disponibilizado na página do Agrupamento. Neste inquérito são tidos em conta os seguintes aspetos de seleção:

- Frequência do ensino básico e secundário no AEMC;
- Aptidão para colaborar nos objetivos do projeto;
- Aptidão para planificar e organizar alguns passos do projeto;
- Capacidade de utilizar os recursos necessários ao projeto;
- Capacidade de elencar formas de desenvolvimento do projeto;
- Domínio escrito ou oral do idioma de trabalho, sendo que não é condição para exclusão os alunos que não sejam fluentes ou proficientes na língua de comunicação;
- Capacidade de inovação e de criatividade na disseminação do projeto aos seus pares;
- Identificação entre o perfil do aluno e o(s) respetivo(s) projeto(s).
- Enquadramento na faixa etária a que pertence o grupo de alunos/colegas estrangeiros integrados nos projetos Erasmus+;
- A não participação prévia em Projetos Erasmus+ do AEMC (exceto quando se verifica insuficiência de número de alunos para as mobilidades dos projetos).

- b) Ausência de participações disciplinares no presente ano letivo e nos dois últimos anteriores.
- c) Preenchimento de um modelo de seleção alternativo à alínea a), do ponto 1, do Artigo 1.º do Capítulo II, sempre que algum projeto o exija.

2. Todos os alunos selecionados e respetivos pais, EE ou tutores legais aceitam e autorizam a recolha e divulgação de imagens dos alunos participantes e compreendem que todas as imagens e trabalhos produzidos no âmbito dos projetos Erasmus+ pertencem a esses projetos. Assim:

- a) todas as fotografias, filmagens e trabalhos deverão ser facultados ao coordenador dos projetos para que sejam incluídos nos respetivos projetos;

3. Aos alunos que se inscrevam nos projetos Erasmus+ e respondam ao inquérito inicial são ainda aplicadas as seguintes ponderações:

Perfil pessoal (50%)

- Apresentação de um trabalho individual, em formato digital, alusivo à temática

do Projeto - 20%;

- Preparação e participação em atividades de mobilidade - 15%;
- Facilidade de adaptação a novos contextos, e capacidade comunicativa e de relacionamento - 5%;
- Resultados escolares do ano letivo anterior (média) - 5%;
- Atitudes e valores (comportamento, assiduidade e pontualidade) – 5%.

Entrevista (50%)

- Confirmação do perfil do aluno -15%;
- Avaliação das competências comunicativas - 10%;
- Apresentação dos trabalhos alusivos à temática - 25%.

4. Após a aplicação dos critérios e ponderações, será elaborada uma lista de ordenação dos candidatos, que enumera os selecionados e os suplentes.

Artigo 2.º

Participação ativa dos alunos nos projetos Erasmus+

1. Uma vez selecionados, os alunos devem participar ativamente nos *workshops*/grupos de trabalho para os projetos em curso.
2. Os alunos não poderão participar em atividades internacionais (mobilidades) em dois anos letivos consecutivos, exceto se houver número insuficiente de alunos selecionados, para garantir a rotatividade de todos os alunos.
- 3.

Capítulo III – Mobilidade de alunos

Artigo 1.º

Requisitos

Além do já referido no Artigo 1.º do Capítulo II, são selecionados para participar nas mobilidades os alunos que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) manifestem interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (através de inquérito referido na alínea a), do ponto 1, do Artigo 1.º do Capítulo II);
- b) estejam dispostos a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo durante o tempo de vida do projeto;
- c) estejam disponíveis para participar nos *meetings* para qualquer um dos países que sejam parceiros de Portugal, no Agrupamento, conforme datas a divulgar

oportunamente.

Artigo 2.º

Consentimento

1. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação serão fornecidos aos alunos e aos pais/tutores legais/EE antes de cada mobilidade.
2. Todas as atividades do projeto, que impliquem deslocações (incluindo ao estrangeiro), necessitam do consentimento dos pais/ EE/ tutores legais do aluno, caso se trate de menor de 18 anos.
3. Os pais/EE/tutores legais do aluno deverão dar autorização escrita para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando.

Artigo 3.º

Participação na Mobilidade

1. Durante a mobilidade no estrangeiro os alunos ficarão hospedados conforme deliberação dos coordenadores do grupo de países parceiros.
2. Durante a sua permanência no estrangeiro, os alunos frequentam aulas e participam em *workshops* e atividades diversas levadas a cabo pela escola de acolhimento.
3. Os alunos que participarem nos *meetings* no estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (com validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe (ou tutor legal) e com assinaturas reconhecidas pelo notário.
4. Todos os documentos originais deverão ser entregues até 8 dias antes do *meeting*.
5. Se um aluno selecionado estiver impedido de participar no *meeting* para que foi selecionado, por motivos de doença, transferência de escola ou outro que justifique a sua não participação, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva.

Artigo 4.º Custos

Os custos inerentes ao funcionamento do projeto são financiados pelas Agência Nacional Erasmus+.

Os alunos só incorrem em gastos do foro pessoal.

Artigo 6.º

Direitos e obrigações do aluno

1. O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro, exceto quando acordado entre os EE e os responsáveis pedagógicos sobre ida prévia ou vinda posterior ao tempo estabelecido para a mobilidade.
2. O aluno é obrigado a participar em todas as atividades do projeto em que se inscreva.
3. O aluno é obrigado a preencher questionários prévios, a marcar a sua presença em todas as sessões agendadas pela equipa de coordenação e a preencher questionários ou formulários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de aferição e monitorização dos trabalhos.
4. Além da monitorização interna referida no ponto anterior, os alunos estão obrigados ao preenchimento de todos os instrumentos de aferição e *feedback* internacionais solicitados pelos coordenadores de cada projeto.
- 5.

Capítulo IV – Mobilidades de Pessoal Docente e Não Docente

Artigo 1.º

Seleção e participação nas mobilidades

1. Podem ser selecionados para participar nas mobilidades os docentes e não docentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:
 - a) Manifestem interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (inquérito *Forms*);
 - b) Estejam, em caso de necessidade, dispostos a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo durante o ano letivo em que decorre o projeto ou durante o tempo de vida do projeto;
 - c) Estejam disponíveis para participar nos *meetings* para qualquer um dos países que sejam parceiros de Portugal, no Agrupamento, conforme datas a divulgar oportunamente;
 - d) Não tenham participado em anteriores projetos Erasmus + do AEMC;
 - e) Assegurem a reposição e/ou antecipação integral das aulas que não possam ser lecionadas no período de participação na mobilidade.
2. Findas as listagens de docentes e não docentes, de acordo com os critérios referidos no número anterior, podem ainda ser selecionados, os docentes e não docentes que, tendo participado anteriormente em outros projetos Erasmus+ do AEMC cumpram os requisitos do número anterior (excetuando o requisito da alínea e).

3. Sem prejuízo dos números anteriores, o Diretor do Agrupamento e a Coordenação Erasmus+ poderão, em qualquer momento, participar em mobilidades que considerem pertinentes.
4. Sempre que for considerada pertinente a participação dos assistentes técnicos e/ou operacionais em mobilidades transnacionais, os mesmos serão selecionados com base em critérios similares àqueles apresentados na seleção mencionada no número um deste artigo, sempre que o parecer da autarquia seja favorável à sua participação.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 1.º

Regras de renúncia de participação na mobilidade

1. Em caso de cancelamento da participação na mobilidade, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo. O participante não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde, devidamente comprovados.
2. Ao coordenador do projeto, depois de consulta ao Diretor do Agrupamento e respetiva validação, reserva-se o direito de excluir da participação o aluno que, posteriormente à data de seleção, apresente comportamentos inadequados em qualquer contexto escolar ou incumpra nas tarefas destinadas para a boa execução do projeto, sendo os pais, EE ou tutores legais informados desse facto com a máxima brevidade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.
- 3.

Artigo 2.º

Revisões, atualizações e alterações

O regulamento do projeto pode ser revisto e alterado no início de cada ano letivo, por iniciativa do coordenador, por proposta da Direção ou da Agência Nacional ou ainda mediante imposições das características de um projeto internacional específico.

Artigo 3.º

Casos Omissos

1. Todas as situações omissas neste regulamento devem, caso se justifique, ser resolvidas em tempo oportuno e sem prejuízo da legislação em vigor.
2. Para além do disposto no presente regulamento, aplicam-se as disposições legais vigentes.

Artigo 4.º

Divulgação

Este regulamento, após aprovação, será disponibilizado na página do Agrupamento, na secção Erasmus+ e anexo ao Regulamento Interno deste Agrupamento.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Macedo de Cavaleiros, 11 de julho de 2025

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico do dia